



# Câmara Municipal de Ituiutaba

Nº 1

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI CM/90/2002 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O artigo 4º do Projeto de Lei CM/90/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art.4º- A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública Vigente, Subgrupo B4b, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados os percentuais correspondentes.

CONSUMO MENSAL - KWH	PERCENTUAIS DA TARIFA DE IP
0 a 30	0,0
31 a 50	1,0
51 a 100	2,0
101 a 200	4,0
201 a 300	6,0
301 a 400	7,0
Acima de 400	7,5

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 30/12/2002

Presidente

Sala das Sessões em 30 de dezembro de 2002.

COM. DE FIN. ORG. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 30/12/2002

Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

30/12/2002

Presidente

JOSE BARRETO MIRANDA

REJEITADO POR 12 VOTOS  
CONTRÁRIOS E 4 VOTOS  
FAVORÁVEIS

S.S. 30/12/2002

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer à emenda modificativa ao Projeto de Lei Executivo CM/90/2002, que dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências, proposta pelo vereador José Barreto Miranda.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de dezembro de 2002.

  
\_\_\_\_\_

Presidente

José Lourenço Freire  
\_\_\_\_\_

Secretário

  
\_\_\_\_\_

Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO



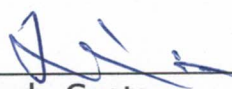
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer à emenda modificativa ao Projeto de Lei Executivo CM/90/2002, que dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências, proposta pelo vereador José Barreto Miranda.

A emenda submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de dezembro de 2002.

 _____	Presidente
Elcio Antônio Ferreira	
 _____	Secretário
Luziano Justino Dias	
 _____	Membro
Omar Silva da Costa	